

Demonstrações Financeiras Regulatórias

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

31 de dezembro de 2012 e 2011

*Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos
Previamente Acordados para Atendimento ao
Despacho ANEEL nº 4.991/11, Relativo ao Manual de Orientação dos Trabalhos
de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias – DCR - Resolução
ANEEL nº 396/10 -*

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Demonstrações financeiras regulatórias

31 de dezembro de 2012

Índice

Relatório sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados..... 1

Anexos:

I – Demonstrações Financeiras Regulatórias..... 8

II – Cópia do Termo de Responsabilidade..... 20

III – Cópia da Carta de Representação da Administração..... 21

RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REGULATÓRIAS - DFR

Aos
Administradores da
Interligação Elétrica Garanhuns S/A
Recife, Pernambuco

Prezados Senhores,

1. Aplicamos os procedimentos determinados no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias - DCR, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 1.023, de 8 de abril de 2013. Os procedimentos descritos neste relatório estão relacionados à reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações financeiras regulatórias da **Interligação Elétrica Garanhuns S/A** (“Companhia”), correspondentes ao exercício findos em 31 de dezembro de 2012 e de 2011. A apresentação das demonstrações financeiras regulatórias é obrigatória a partir do exercício de 2011 para fins regulatórios, tanto para a fiscalização do processo de revisão tarifária ordinária/periódica, como para a reversão dos ativos à União, vinculados aos serviços outorgados. No Anexo I estão apresentados os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado societários reconciliados com os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado regulatórios do exercício findos em 31 de dezembro de 2012 e de 2011.
2. Nossos trabalhos foram realizados de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. A suficiência desses procedimentos é de responsabilidade exclusiva da ANEEL. Conseqüentemente, não estamos expressando opinião nem concluindo quanto à suficiência dos procedimentos descritos abaixo em relação aos propósitos para o qual este relatório foi solicitado nem para nenhum outro propósito. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de propiciar à ANEEL elementos para validação das demonstrações financeiras regulatórias, conforme estabelecido pela Resolução ANEEL nº 396/10.
3. Os procedimentos aplicados e nossas observações estão apresentados a seguir:
 - 3.1. Imobilizado
 - 3.1.1. Confrontar as informações de 31/12/2012 e de 31/12/2011 dos valores regulatórios apresentados nas demonstrações contábeis regulatórias, por grupo de bens, com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável para distribuidora e transmissora).
 - Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.

- 3.1.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 31/12/2011 e confrontar os saldos com a eventual Base de Remuneração homologada, bem como, confrontar as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável para distribuidora).
- Não aplicável – A Companhia é transmissora
- 3.1.3. Obter a planilha ou relatório com a movimentação anual do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 22/09/2011 e confrontar saldos e as informações das movimentações de 2011 e 2012 de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável para transmissora).
- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.
- 3.1.4. Confrontar as informações das movimentações e saldos de depreciação / amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior (procedimento aplicável para a distribuidora e transmissora), com os valores/saldos do sistema de controle do imobilizado regulatório.
- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.
- 3.1.5. Confrontar as informações de bens que estão 100% depreciados por grupo de bens com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado regulatório (procedimento aplicável para a distribuidora e transmissora).
- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.
- 3.1.6. Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições do imobilizado em serviço selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, para distribuidora ou, transmissora, do ano de 2012 e testar as capitalizações (materiais, mão-de-obra, serviços, juros, etc.), conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.

3.1.7. Selecionar 10 principais baixas (por critério de maior valor) e mais 15 baixas selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, para distribuidora ou transmissora, do ano de 2012 e testar a adequação do processo de baixa, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão.

3.1.8. Com base na seleção do item 3.1.7 deste Programa de Trabalho, verificar as evidências de que a data da unitização dos bens atende ao prazo de até 60 dias após o encerramento do imobilizado em curso através da comparação entre a data do encerramento da obra em curso proposta pelo técnico/engenheiro e a data do registro contábil em Ativo Imobilizado em Serviço;

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.

3.1.9. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.

3.2. Obrigações Especiais

3.2.1. Confrontar os saldos das demonstrações financeiras regulatórias de 31/12/2012 e de 31/12/2011 com a planilha ou relatório de movimentação de obrigações especiais.

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão.

3.2.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação das obrigações especiais, tendo como ponto de partida os valores contábeis em 31/12/2011 e confrontar o saldo em 31/12/2012 com a Base de Remuneração homologada, bem como, confrontar as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão.

3.2.3. Confrontar as informações das movimentações e saldos de amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão

3.2.4. Verificar autorização da ANEEL para as eventuais baixas de Obrigações Especiais ocorridas desde a data-base de 31/12/2011.

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão.

3.2.5. Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida desde 22/09/2011 e testar as capitalizações conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão.

3.2.6. Com base na amostra do item anterior, testar a amortização de acordo com o Manual de Contabilidade de Setor Elétrico os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão.

3.2.7. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- Não aplicável – A Companhia está em fase de construção das linhas de transmissão.

3.3. Ativos e passivos regulatórios

CVA e itens financeiros

3.3.1. Obter planilha com saldos de 22/09/2011, a movimentação de 2011 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA até a data-base de revisão/reajuste tarifário e a movimentação complementar do ano de 2012 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31/12/2012.

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.3.2. Confrontar os saldos de CVA da data-base da revisão/reajuste tarifário da planilha mencionada no item anterior com os montantes homologados pela ANEEL.

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.3.3. Testar as 5 maiores constituições de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.3.4. Testar as 5 maiores atualizações monetárias de saldos (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.3.5. Testar as 5 maiores amortizações de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores)

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.3.6. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

Diferença entre Tarifa Provisória e Estimativa de Tarifa Definitiva, com base nos critérios definidos para o 1º. Ciclo – Permissionárias com a data Revisão Tarifária em 2012.

3.3.7. Obter planilhas preparadas para suportar os cálculos das diferenças entre a tarifa provisória e a estimativa pro-rata de tarifa definitiva e confrontar com os saldos constantes das demonstrações financeiras regulatórias.

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.3.8. Com base nas informações das planilhas obtidas (indicadas no item anterior), testar os cálculos das diferenças entre o praticado pela concessionária e estimativa pro-rata de tarifa definitiva, confrontando as bases utilizadas com as informações disponibilizadas pela ANEEL.

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.3.9. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- Não aplicável – A Companhia não possui CVA, pois não é distribuidora.

3.4. Demais saldos de contas de ativo, passivo e resultado

3.4.1. Para as demais contas de ativo, passivo e resultado que estão apresentadas nas demonstrações contábeis regulatórias e que não apresentam divergências em relação às práticas contábeis adotadas na preparação e divulgação das demonstrações contábeis societárias, confrontar as informações entre estas demonstrações contábeis societárias publicadas e/ou arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e regulatórias.

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.

3.4.2. Para saldos das demonstrações contábeis societárias que eventualmente foram mensurados com base em práticas contábeis que não estejam alinhadas com as práticas contábeis regulatórias, previstas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, realizar testes da mensuração e movimentação de saldos de 2012.

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.

3.4.3. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação do procedimento.

4. Todos os passos previstos neste programa foram devidamente executados e os respectivos resultados encontram-se inseridos em nosso relatório de execução de procedimentos previamente acordados, emitido sob minha responsabilidade.
5. Considerando que os procedimentos descritos no parágrafo 3 deste relatório não se constituem em um exame de auditoria nem de revisão limitada de demonstrações financeiras regulatórias, conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil, não expressamos opinião sobre nenhuma demonstração financeira regulatória da Companhia, tomada em conjunto, nem sobre nenhuma das contas contábeis das quais foram extraídas as informações constantes do Anexo I.
6. Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou conduzido um exame de auditoria ou de revisão limitada das demonstrações financeiras regulatórias de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil, outros assuntos poderiam ter sido identificados e relatados.

7. Este relatório destina-se apenas e exclusivamente à finalidade definida no parágrafo 1 e à informação da Administração da Companhia e da ANEEL, não devendo ser utilizado para nenhum outro propósito nem distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência dos, ou que não tenham concordado com os, procedimentos mencionados no parágrafo 3, tampouco publicado ou disponibilizado no “site” da Companhia ou da ANEEL. Este relatório está relacionado exclusivamente com a reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações financeiras regulatórias da Companhia, cuja obrigatoriedade de apresentação passou a ser exigida a partir de 2011, e não se estende às demonstrações financeiras regulatórias da Companhia, tomadas em conjunto.

Recife, 30 de abril de 2013

Atenciosamente,

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015.199/O-6-F-PE



Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC – 1SP 171.230/O-7-T-PE

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Balancos patrimoniais

31 de dezembro de 2011 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas de ajustes	2012			2011		
		Societário	Ajustes CPC's	Regulatório	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório
Ativo							
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa		187	-	187	2	-	2
Aplicações financeiras		43.654	-	43.654	1.570	-	1.570
Impostos a recuperar		88	-	88	-	-	-
Despesas antecipadas		158	-	158	171	-	171
Outros		28	-	28	-	-	-
Total do ativo circulante		44.115	-	44.115	1.743	-	1.743
Não circulante							
Realizável a longo prazo							
Despesas antecipadas		106	-	106	265	-	265
Contas a receber ativo financeiro	3	54.767	(54.767)	-	-	-	-
Imobilizado	3	209	48.890	49.099	-	-	-
Total do ativo não circulante		55.082	(5.877)	49.205	265	-	265
Total do ativo		99.197	(5.877)	93.320	2.008	-	2.008

	Notas de ajustes	2012			2011		
		Societário	Ajustes CPC's	Regulatório	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório
Passivo e patrimônio líquido							
Circulante							
Fornecedores		446	-	446	-	-	-
Tributos e contribuições sociais		13	-	13	-	-	-
Outras obrigações		145	-	145	-	-	-
Total do passivo circulante		604	-	604	-	-	-
Não circulante							
Empréstimos e financiamentos		62.708	-	62.708	-	-	-
PIS e COFINS diferidos	4	5.066	(5.066)	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6	276	(276)	-	-	-	-
Total do passivo não circulante		68.050	(5.342)	62.708	-	-	-
Patrimônio líquido							
Capital social		30.001	-	30.001	2.001	-	2.001
Reservas de lucros	7	542	(535)	7	7	-	7
Total do passivo e patrimônio líquido		99.197	(5.877)	99.320	2.008	-	2.008

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2012			2011		
		Societário	Ajustes CPC's	Regulatório	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório
Receita operacional líquida	4	54.767	(54.767)	-	-	-	-
Receita de construção		53.954	(53.954)	-	-	-	-
Receita financeira		813	(813)	-	-	-	-
Deduções da receita operacional	4	(5.066)	5.066	-	-	-	-
Receita operacional líquida		49.701	(49.701)	-	-	-	-
Custo de construção	5	(48.963)	48.963	-	-	-	-
		(48.963)	48.963	-	-	-	-
Lucro bruto		738	(738)	-	-	-	-
Despesas operacionais							
Administrativas e gerais		(9)	9	-	-	-	-
		(9)	9	-	-	-	-
Resultado do serviço		729	(729)	-	-	-	-
Resultado financeiro							
Receita financeira		547	(547)	-	7	-	7
Despesa financeira		(465)	465	-	-	-	-
		82	(82)	-	7	-	7
Resultado operacional		811	(811)	-	7	-	7
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		811	(811)	-	7	-	7
Diferidos:							
Imposto de renda e contribuição social	6	(276)	276	-	-	-	-
		(276)	276	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício		535	(535)	-	7	-	7

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Interligação Elétrica Garanhuns S/A – (a “Companhia”) foi constituída como sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em 22 de setembro de 2011, com o propósito específico de exploração de ativos de transmissão de energia elétrica, tendo como objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a construção, implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infra-estrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Por se tratar de uma concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, suas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A Companhia encontra-se atualmente em fase pré-operacional.

Pelo Contrato de Concessão nº 22/2011, de 30 de novembro de 2011, foi outorgada à Companhia pela União, por intermédio da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica, pelo prazo de 30 anos, compreendendo as seguintes instalações de transmissão:

- LT 500 kV Luis Gonzaga - Garanhuns – 2º circuito, com origem no Estado do Alagoas e término no Estado de Pernambuco, com extensão de 224 km;
- LT 500 kV, Garanhuns - Pau Ferro – circuito simples, no Estado de Pernambuco, com extensão de 239 km;
- LT 500 kV, Garanhuns – Campina Grande III – circuito simples, com origem no Estado de Pernambuco e término no Estado da Paraíba, com extensão de 190 km;
- LT 230 kV, Garanhuns – Angelim I – circuito simples, no Estado de Pernambuco, com extensão de 13 km;
- Seccionamento das LT 500 kV Angelim II – Recife - circuito simples, no Estado de Pernambuco, com extensão de 166 km (2 x 83 km);
- Seccionamento da LT 500 kV Luis Gonzaga - Angelim II - circuito simples, no Estado de Pernambuco, com extensão de 6 km (2 x 3 km);
- Seccionamento da LT 230 kV Paulo Afonso III - Angelim C4 - circuito simples, no Estado de Pernambuco, com extensão de 2 km (2 x 1 km);
- Seccionamento da LT 230 kV Paulo Afonso III - Angelim C2 e C3 - circuito duplo, no Estado de Pernambuco, com extensão de 2 km (2 x 1 km);
- SE Garanhuns 500/230 kV – 600 MVA, no Estado de Pernambuco; e
- SE Pau Ferro 500/230 kV – 1500 MVA, localizada no Estado de Pernambuco.

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional--Continuação

A Receita Anual Permitida (RAP) da concessionária é definida pelo poder concedente, a ANEEL e fixada anualmente, para períodos definidos como ciclos que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de Resoluções Homologatórias. De acordo com o Contrato de Concessão, a partir de 16º ano de operação comercial a RAP será reduzida em 50% do valor vigente no 15º ano até o final do prazo de concessão.

Contrato de concessão				
Número	Prazo (anos)	Vigência até	RAP (*)	Índice de correção
022/2011	30	22/09/2041	68.900	IPCA

(*) A RAP informada está conforme contrato de concessão ANEEL 022/2011 e tem a referência de setembro de 2011.

O Contrato de Concessão estabelece que a extinção das concessões determinará a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida às transmissoras, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. Diante disso, a Administração da Companhia infere que ao final do prazo de concessão os valores residuais dos bens vinculados ao serviço serão indenizados pelo poder concedente..

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras regulatórias

2.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações financeiras regulatórias relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico brasileiro, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB, a exceção dos seguintes dispositivos que são conflitantes com as práticas regulatórias:

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras regulatórias--Continuação

2.1 Declaração de Conformidade--Continuação

- ICPC 01 – Contratos de Concessões (IFRIC 12): Esse pronunciamento estabelece diretrizes gerais para o reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados em contratos de concessão e é aplicável para situações em que o poder concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infra-estrutura, a quem os serviços devem ser prestados e por qual preço, e controle qualquer participação residual significativa na infra-estrutura no final do prazo da concessão.

No caso dos contratos de concessão de transmissão de energia, entende-se que o concessionário tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registro de um ativo financeiro, o qual é registrado ao custo amortizado. Nas demonstrações financeiras societárias a Companhia classifica os saldos de Contas a receber – ativo financeiro, como instrumentos financeiros “recebíveis”. Recebíveis são representados por instrumentos financeiros não derivativos com recebimentos fixos, e que não estão cotados em um mercado ativo. Os recebíveis são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e são ajustados posteriormente pelas amortizações do principal, por ajuste para redução ao seu provável valor de recuperação ou por créditos de liquidação duvidosa.

A apresentação das demonstrações financeiras regulatórias visa atender as determinações do órgão regulador, que é a divulgação de um conjunto de informações que representem a situação econômico-financeira da Companhia, em consonância com o arcabouço legal regulatório.

2.2 Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras regulatórias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras societárias, que contém as informações das notas explicativas adicionais às divulgadas neste relatório, as quais podem ser consultadas no site da Companhia.

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras regulatórias--Continuação

2.3. Práticas contábeis regulatórias específicas do setor elétrico

- Plano de Contas

A Companhia adota o plano de contas contido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001 e alterações subseqüentes estabelecidas através da Resolução ANEEL n.ºs 473, de 06 de março de 2006, 219, de 11 de abril de 2006, 4.815, de 26 de dezembro de 2008, 370 de 30 de junho de 2009 e 396 de 23 de fevereiro de 2010.

- Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, construção ou formação e estão deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas de redução ao valor recuperável acumulado. Incluem ainda quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que estes estejam em condição de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Bens e instalações em função do serviço concedido são cadastrados e controlados pela concessionária e permissionária em sistemas auxiliares ou em registros suplementares, por meio de Unidade de Cadastro - UC e Unidade de Adição e Retirada - UAR, por Ordem de Imobilização - ODI, conta contábil, data de sua transferência (capitalização) para o Imobilizado em Serviço.

A depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, conforme determina Resolução ANEEL nº. 367/2009. As taxas anuais estão determinadas na tabela anexa às Resoluções ANEEL nº 02, de 24 de dezembro de 1997, e nº 44, de 17 de março de 1999, e art. 9º da Resolução ANEEL nº 367, de 2 de junho de 2009.

Os ganhos e perdas na alienação/baixa de um ativo imobilizado são apurados pela comparação dos recursos advindos da alienação com o valor contábil do bem, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas operacionais.

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

2.3. Práticas contábeis regulatórias específicas do setor elétrico-- Continuação

- Ativo imobilizado--Continuação

Os bens e instalações utilizados nas atividades reguladas são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da ANEEL. A ANEEL regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação e determina que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

- Taxas regulamentares

- ✓ Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE)

São programas de reinvestimento exigidos pela ANEEL para as transmissoras de energia elétrica, que estão obrigadas a destinar, anualmente, 1% de sua receita operacional líquida para aplicação nesses programas.

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

3. Ativo Imobilizado e Intangível

Movimentação dos saldos dos ativos por natureza:

	Saldos em 22/09/2011	Adições	Baixas	Saldos em 31/12/2011	Adições	Baixas	Saldo em 31/12/2012
Em serviço:							
Máquinas e equipamentos	-	-	-	-	78	(1)	77
Móveis e utensílios	-	-	-	-	143	(1)	142
	-	-	-	-	221	(2)	219
Depreciação:							
Equipamento de informática	-	-	-	-	(4)	-	(4)
Móveis e utensílios	-	-	-	-	(6)	-	(6)
	-	-	-	-	(10)	-	(10)
Em curso:							
Imobilizado em andamento	-	-	-	-	56.376	(7.486)	48.890
	-	-	-	-	56.376	(7.486)	48.890
	-	-	-	-	56.587	(7.488)	49.099

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

3. Ativo Imobilizado e Intangível--Continuação

De acordo com a ICPC 01, as infraestruturas desenvolvidas no âmbito dos contratos de concessão não são reconhecidas como ativos fixos tangíveis ou como uma locação financeira, uma vez que o concessionário não possui a propriedade, tampouco controla a utilização dessa infraestrutura, passando a ser reconhecidas de acordo com o tipo de compromisso de remuneração a ser recebida pelo concessionário.

Essa parcela da infraestrutura classificada como ativo financeiro é remunerada por meio da taxa efetiva de juros calculada de acordo com as normativas contábeis adotadas.

No caso dos contratos de concessão de transmissão de energia, entende-se que o concessionário tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registro de um ativo financeiro, o qual é registrado ao custo amortizado.

De acordo com a ANEEL os ativos imobilizados e intangíveis estão registrados ao custo de aquisição, ou de construção. As adições subsequentes são reconhecidas inicialmente pelo valor justo na data de sua aquisição ou construção, o que inclui custos de empréstimos capitalizados.

Os ativos imobilizados são depreciados pelo método linear, por categoria de bem.

Atualmente as taxas de depreciação variam entre 3,33% e 4,00% para edificações, obras civis e benfeitorias; 2,50% e 16,67% para máquinas e equipamentos; e 14,29% e 20,00% para equipamento geral e demais ativos.

A Companhia agrega mensalmente ao custo de aquisição do imobilizado em curso os juros, as variações monetárias e cambiais, quando aplicável, e demais encargos financeiros incorridos sobre empréstimos e financiamentos diretamente atribuídos à aquisição ou constituição de ativo qualificável considerando os seguintes critérios para capitalização: (a) período de capitalização correspondente a fase de construção do ativo imobilizado, sendo encerrado quando o item do imobilizado encontra-se disponível para utilização; (b) utilização da taxa média ponderada dos empréstimos vigentes na data da capitalização; (c) o montante dos juros, as variações monetárias e cambiais, e demais encargos financeiros capitalizados mensalmente não excedem o valor das despesas de juros apuradas no período de capitalização; e (d) os juros, as variações monetárias e cambiais e demais encargos financeiros capitalizados são depreciados considerando os mesmos critérios e vida útil determinada para o item do imobilizado ao qual foram incorporados.

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

3. Ativo Imobilizado e Intangível--Continuação

Bens vinculados à concessão:

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na produção, transmissão, distribuição, inclusive comercialização, são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL nº 20/99, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

4. Receita operacional líquida

	2012			2011		
	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório
Receita de construção	53.954	(53.954)	-	-	-	-
Receita financeira	813	(813)	-	-	-	-
	54.767	(54.767)	-	-	-	-
Deduções da receita bruta	(5.066)	5.066	-	-	-	-
Receita líquida	49.701	(49.701)	-	-	-	-

Os ajustes da receita operacional bruta são consequência da adoção do ICPC01 (IFRIC 12), vide Nota 1.

5. Custo de serviços prestados

	2012			2011		
	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório
Custo de construção	(48.963)	48.963	-	-	-	-
	(48.963)	48.963	-	-	-	-

Os ajustes dos custos são consequência da adoção do ICPC01, vide Nota 1.

Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011
(Valores expressos em milhares de reais)

6. Imposto de renda e contribuição social

	2012			2011		
	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório
Diferidos:						
Imposto de renda e contribuição social	(276)	276	-	-	-	-
	(276)	276	-	-	-	-

Os ajustes dos impostos são consequência da adoção do ICPC01 (IFRIC 12), vide Nota 1.

7. Reservas de lucros

	2012			2011		
	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório	Societário	Ajustes CPC's	Regulatório
Reservas de lucros	542	(535)	7	7	-	7
	542	(535)	7	7	-	7

Os ajustes das reservas de lucros são consequência da adoção do ICPC01 (IFRIC 12), vide Nota 1.

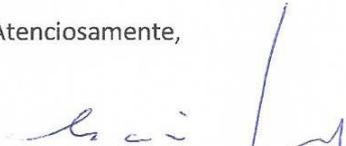
II – Cópia do Termo de Responsabilidade

Recife, 30 de abril de 2013.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, declaramos sob as penas da Lei a veracidade das informações apresentadas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, decorrentes dos trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira Relativo ao Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias – DCR - Resolução ANEEL nº 396/10, expressando o compromisso de observância e cumprimento das normas, procedimentos e exigências estabelecidos pela legislação do setor elétrico, bem como da ciência das penalidades as quais ficaremos sujeitos. Estamos cientes que a falsidade das informações, bem como o descumprimento do compromisso ora assumido, sujeita-se às penalidades de multa do Grupo IV, inciso X, da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, bem como as previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal.

Atenciosamente,


Ismael da Silva Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF: 242.843.945-68


José Renato Peçly Lavourinha
Diretor Técnico
CPF: 354.899.957-34


Gabriela Cavalcanti de Souza
Contadora
CRC-PE: 024006/O-0

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2004

Art. 7º - Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo IV:

....

X - fornecer informação falsa à ANEEL;

CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

III – Cópia da Carta de Representação da Administração

IEG – 044/2013

Recife, 30 de abril de 2013.

À
Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
Rua Antônio Lumack do Monte, 128, 14º andar
Boa Viagem, Recife-PE

Prezados Senhores,

Em conexão com seus trabalhos de procedimentos previamente acordados relacionado com informações contábeis da Interligação Elétrica Garanhuns S/A de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 1.023, de 8 de abril de 2013. Nós reconhecemos que obter nossa representação, abrangendo as informações contidas nessa carta, é um procedimento significativo para permitir-lhes que sejam realizados os procedimentos descritos na carta proposta datada de 27 de novembro de 2012. Consequentemente, fazemos as seguintes declarações de responsabilidade, que são verdadeiras segundo nosso conhecimento e entendimento.

- Colocamos à sua disposição todos os registros e as informações necessárias a execução dos procedimentos previamente acordados e pusemos à sua disposição toda a documentação original suporte referente a estes registros e informações.
- Reconhecemos que, como administradores da Interligação Elétrica Garanhuns S/A somos responsáveis por manter controles de acordo com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, bem como controles de acordo com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 367/2009.
- Não temos conhecimento de nenhuma informação ou documentação que poderia vir a contrariar o objeto do trabalho, ou qualquer comunicação das agências reguladoras que poderia afetar o objeto do trabalho.
- Nenhum evento ou transação ocorreu desde 1º de janeiro de 2013 ou está pendente, que poderia afetar os procedimentos realizados por V.Sas.

Entendemos que seus procedimentos foram conduzidos de acordo com a carta de contratação de “procedimentos pré-acordados” e com a norma NBC TSC 4400, específica para trabalhos de procedimentos previamente acordados, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Entendemos que seus procedimentos não se constituem em trabalho de auditoria ou revisão limitada, de acordo com as NBC TAs ou NBC TRs, respectivamente emitidas pelo CFC e, portanto, V.Sas. não expressam nenhum tipo de asseguração em nosso relatório. Entendemos também, que a

Interligação Elétrica Garanhuns S/A
CNPJ: 14.432.763/0001-16
Rua João Cauás, nº 51, Sala 308, Empresarial Casa Forte
Poço, Recife-PE, CEP: 52.061-390
Telefone: (81) 3049-7171



suficiência de seus procedimentos foram limitados àqueles previamente acordados conosco através de nossa carta proposta retro mencionada e aqueles que V.Sas consideram necessários para essa finalidade.

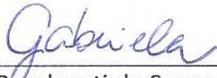
Atenciosamente,



Ismael da Silva Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF: 242.843.945-68



José Renato Pecly Lavourinha
Diretor Técnico
CPF: 354.899.957-34



Gabriela Cavalcanti de Souza
Contadora
CRC-PE: 024006/O-0